CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 01

PROJETO DE LEI Nº. 395/88

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "ALTERA OS ANEXOS I, II, III E IV À LEI Nº 309 DE 09 DE ABRIL DE 1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº 355.

Ibiúna, 29 de fevereiro de 1988

1- Às comissões pertinentes
2- Ciência aos N. Vereadores.
29/02/88

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando à essa colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 355, de nossa autoria que altera os anexos I, II, III, da Lei nº 309 de 09 de abril de 1987 e anexo IV da Lei nº 342 de 24 de novembro de 1987 e da outras providências.

Neste Projeto de Lei foram criados cargos e empregos e alterada a tabela de referências onde se atribui percentuais mais altos para as referências menores, variando de 98% à 63% até a referências 11 (onze) e às demais referências uma correção na ordem de 50% (cinquenta por cente).

Finalizando, queremos salientar aos nobres edis que estamos propondo a retroatividade da lei a partir de primeiro de fevereiro p. passado, pelo que solicitamos a tramitação do presente pelo regime de urgência, sob a égide do parágrafo primeiro do artigo 26 da lei Orgânica dos municípios.

Assim, no aguardo da apreciação favorável da presente propositura, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 395/88
Recebido em 29 de 02 de 1988
Prazo vence em ... de ... de 1988
Recebido por ...

EXMO.SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A

1803

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 22 de Março de 1988
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 355.

"Altera os anexos I, II, III da Lei nº 309 de 09 de abril de 1987 e anexo IV da Lei nº 342 de 24 de novembro de 1987, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER :- Que a Câmara municipal de Ibiúna e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º :- Os anexos I, II, III da lei nº 309 de 09 de abril de 1987 e o anexo IV da lei nº 342 de 24 de novembro de 1987, passam a vigorar na conformidade da presente lei.

ARTIGO 2º :- Fica criado e incluído no Anexo I o cargo de chefe de gabinete, referência 15, de livre provimento pelo Sr. Prefeito.

ARTIGO 3º :- Ficam criados e incluídos no anexo III da lei nº 309 de 09 de abril de 1987, os seguintes empregos a serem regidos pela consolidação das leis do trabalho - C L T -.

Quantidade	Denominação	Referência
01	Nutricionista	11
01	Orientador Pedagógico	12
01	Mecânico III	15
02	Eletricista	3
01	Motorista Executivo	12
01	Agente Administrativo	8
16	Servente	1
10	Escriturário	7

ARTIGO 4º :- Se aplica também os valores das referências da tabela do Anexo IV aos pensionistas e aposentados.

ARTIGO 5º :- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

segue .....

Projeto de Lei nº 355.
Fls. 02.

ARTIGO 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

PROJETO DE LEI Nº 355, DE 29.02.88

Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos para provimento
01	Secretário Geral da Administração	20	Livre Provimento pelo Prefeito
01	Assessor de Planejamento	17	Técnico de Administração, Economista, Engenheiro ou Arquiteto, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Assessor Jurídico	17	Advogado devidamente inscrito na O.A.B.
01	Encarregado do Setor de Finanças	17	Técnico de Administração, economista, Contador ou Técnico de Contabilidade, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos	17	Engenheiro inscrito no CREA ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor Administrativo.	17	Técnico de Administração ou Elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor de Educação, Saúde e Assistência Social	17	Médico, inscrito no CRM, professor ou assistente social ou elemento com conhecimento da área.
04	Auxiliar de Encarregado de Setor	14	Livre provimento pelo Prefeito.
04	Assistente de Secretaria.	12	Livre provimento pelo Prefeito.
01	Chefe de Gabinete	15	Livre provimento pelo Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

106.

A N E X O III

PROJETO DE LEI Nº 355, DE 29/03/88

E M P R E G O S C R I A D O S

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	REF.
05	Ajudante	1
01	Arquivista	2
01	Assistente Social	12
05	Atendente	1
02	Auxiliar de Almoxarife	4
01	Auxiliar de Eletricista	2
20	Auxiliar de Escritório	2
02	Auxiliar de Fiscalização	4
03	Auxiliar de Mecânico	2
08	Coletor de Lixo	1
01	Cozinheira	2
70	Braçal de Conservação	1
04	Eletricista	3
25	Escriturário	7
03	Fiscal	8
01	Lanterneiro	10
03	Mecânico	6
01	Monitora	4
23	Motorista	5
10	Operador de Máquinas Viárias	11
01	Pajem	2
05	Pedreiro	3
02	Pintor	3
20	Professor	11
46	Servente	1
06	Servente de Pedreiro	1
01	Técnico de Contabilidade	7
01	Topógrafo	5
15	Zelador	1
01	Auxiliar de Contabilidade	4
02	Mecânico I	7
01	Mecânico II	12
01	Psicólogo Educacional	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O III

PROJETO DE LEI Nº 355, DE 29.02.88

CONTINUAÇÃO - EMPREGOS CRIADOS

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	REF.
01	Mestre de Manutenção	10
02	Oficial de Empenho	13
01	Contador	16
01	Operador de Processadora de Dados	11
01	Assistente de Serviço Pessoal	12
01	Procurador Jurídico	13
01	Controlador de Materiais e Combustíveis	9
01	Pintor de Autos	10
01	Mestre de Obras	10
01	Comprador	11
02	Mecânico III	15
01	Fiscal de Obras	11
01	Oficial Administrativo	13
01	Administrador do Terminal Rodoviário	14
05	Vigilantes	3
01	Lavador e Lubrificador de Autos	3
05	Jardineiro	3
01	Supervisor de Tributação	12
01	Nutricionista	11
01	Orientador Pedagógico	12
01	Motorista Executivo	12
01	Agente Administrativo	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 355

A N E X O IV

REF / GRAU	A	B	C	D	E	F
1	7.000,00	7.050,00	7.100,00	7.150,00	7.200,00	7.250,00
2	7.300,00	7.350,00	7.400,00	7.450,00	7.500,00	7.550,00
3	7.600,00	7.650,00	7.700,00	7.750,00	7.800,00	7.850,00
4	7.900,00	7.950,00	8.000,00	8.050,00	8.100,00	8.150,00
5	8.200,00	8.250,00	8.300,00	8.350,00	8.400,00	8.450,00
6	8.500,00	8.550,00	8.600,00	8.650,00	8.700,00	8.750,00
7	8.800,00	8.850,00	8.900,00	8.950,00	9.000,00	9.050,00
8	9.100,00	9.150,00	9.200,00	9.250,00	9.300,00	9.350,00
9	9.400,00	9.450,00	9.500,00	9.550,00	9.600,00	9.650,00
10	9.700,00	9.750,00	9.800,00	9.850,00	9.900,00	9.950,00
11	10.000,00	10.240,00	10.480,00	10.720,00	10.960,00	11.200,00
12	11.450,00	11.940,00	12.429,00	12.920,00	13.410,00	13.900,00
13	14.390,00	14.880,00	15.370,00	15.860,00	16.350,00	16.840,00
14	17.343,00	18.065,00	18.788,00	19.509,00	20.232,00	20.957,00
15	21.678,00	22.581,00	23.484,00	24.387,00	25.290,00	26.193,00
16	27.096,00	28.226,00	29.356,00	30.486,00	31.616,00	32.746,00
17	33.876,00	35.202,00	36.528,00	37.854,00	39.180,00	40.506,00
18	41.832,00	42.735,00	43.638,00	44.541,00	45.444,00	46.347,00
19	47.252,00	48.155,00	49.058,00	49.961,00	50.864,00	51.767,00
20	52.671,00	53.574,00	54.477,00	55.380,00	56.282,00	57.186,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 355.

CARGOS EFETIVOS		
Quantidade	Denominação	Referência
03	Escriturário	7
01	Tesoureiro	16
01	Fiscal	8
01	Operador de Máquinas Viárias	11
01	Almoxarife	14
01	Atendente de Biblioteca	2
02	Conserveiro	2
01	Auxiliar de Eletricista	4
01	Atendente	2
01	Aux. de Contador	15
01	Lançador	11
02	Motorista	5

L E I Nº 309.

DE 09 DE ABRIL DE 1987.

Altera os anexos I,II,III e IV à Lei nº 0218, de 29.10.85 e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Os anexos I, II, III e IV a que se refere a Lei nº 0218 de 29 de outubro de 1985 e alterações subsequentes, passam a vigorar na conformidade da presente lei.

Artigo 2º.- Ficam alteradas as referências dos vencimentos dos cargos de Auxiliar de Encarregado de Setor e Assistente de Secretaria, constante do Anexo I da Lei nº 0218 de 29.10.85, na forma abaixo:-

Quantidade	Denominação	Referência
04	Auxiliar de Encarregado de Setor	14
04	Assistente de Secretaria	12

Artigo 3º.- Um dos cargos de conserveiro constante do anexo II da Lei nº 0218 de 29.10.85, passa a denominar-se Auxiliar de Eletricista referência 4.

Artigo 4º.- Ficam criados e incluídos no anexo III da Lei nº 0218 de 29.10.85 os seguintes empregos a serem providos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Quantidade	Denominação	Referência
01	Pintor de Autos	10
01	Mestre de Obras	10
01	Comprador	11
01	Mecânico III	15
01	Fiscal de Obras	11
01	Oficial Administrativo	13
01	Administrador do Terminal Rodoviário	14
05	Vigilantes	03
05	Lavador e Lubrificador de Autos	03
05	Jardineiro	03
07	Professor	11
01	Supervisor de Tributação	12
20	Braçal de Conservação	01

Quantidade	Denominação	Referência
20	Servente	01

Artigo 5º.- Ficam alteradas as referências dos empregos, abaixo relacionados, do anexo III à Lei nº 0218, de 29 de outubro de 1985:

Quantidade	Denominação	Referência
02	Eletricista	9
01	Lanterneiro	10
01	Controlador de Materiais e Combustíveis	9
01	Assistente Social	12
02	Auxiliar de Fiscalização	4

Artigo 6º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 1987.

Artigo 8º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 09 de abril de 1987.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

L E I Nº 309, DE 03.04.87

Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos para provimento
01	Secretário Geral da Administração	20	Livre Provimento pelo Prefeito
01	Assessor de Planejamento	17	Técnico de Administração, Economista, Engenheiro ou Arquiteto, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Assessor Jurídico	17	Advogado devidamente inscrito na O.A.B.
01	Encarregado do Setor de Finanças	17	Técnico de Administração, economista, Contador ou Técnico de Contabilidade, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos	17	Engenheiro inscrito no CREA ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor Administrativo.	17	Técnico de Administração ou Elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor de Educação, Saúde e Assistência Social	17	Médico, inscrito no CRM, professor ou assistente social ou elemento com conhecimento da área.
04	Auxiliar de Encarregado de Setor	14	Livre provimento pelo Prefeito.
04	Assistente de Secretaria.	12	Livre provimento pelo Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

A N E X O II

L E I Nº 309, DE 09.04.87

CARGOS EFETIVOS					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.
03	ESCRITURÁRIO	7	03	ESCRITURÁRIO	7
01	TESOUREIRO	16	01	TESOUREIRO	16
01	FISCAL	8	01	FISCAL	8
01	OP. MÁQ. VIÁRIA	11	01	OP. MÁQ. VIÁRIA	11
01	ALMOXARIFE	14	01	ALMOXARIFE	14
01	ATENDENTE BIBLIOTECA	2	01	ATENDENTE BIBLIOTECA	2
02	CONSERVEIRO	2	02	CONSERVEIRO	2
01	CONSERVEIRO	2	01	AUXILIAR DE ELETRICISTA	4
01	ATENDENTE	2	01	ATENDENTE	2
01	AUX. DE CONTADOR	15	01	AUX. DE CONTADOR	15
01	LANÇADOR	11	01	LANÇADOR	11
02	MOTORISTA	5	02	MOTORISTA	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

LEI Nº 309, DE 09.04.87

EMPREGOS CRIADOS		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Ajudante	1
01	Arquivista	2
01	Assistente Social	12
05	Atendente	1
02	Auxiliar de Almoxarife	4
01	Auxiliar de Eletricista	2
20	Auxiliar de Escritório	2
02	Auxiliar de Fiscalização	4
03	Auxiliar de Mecânico	2
08	Coletor de Lixo	1
01	Cozinheira	2
70	Braçal de Conservação	1
02	Eletricista	3
15	Escriturário	7
03	Fiscal	8
01	Lanterneiro	10
03	Mecânico	6
01	Monitora	4
23	Motorista	5
10	Operador de Máquinas Viárias	11
01	Pajem	2
05	Pedreiro	3
02	Pintor	3
20	Professor	11
30	Servente	1
06	Servente de Pedreiro	1
01	Técnico de Contabilidade	7
01	Topógrafo	5
15	Zelador	1
01	Auxiliar de Contabilidade	4
02	Mecânico I	7
01	Mecânico II	12
01	Psicólogo Educacional	11

ANEXO III

LEI Nº 309, DE 09.04.87

CONTINUAÇÃO - EMPREGOS CRIADOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Mestre de Manutenção	10
02	Oficial de Empenho	13
01	Contador	16
01	Operador de Processadora de Dados	11
01	Assistente de Serviço Pessoal	12
01	Procurador Jurídico	13
01	Controlador de Materiais e Combustíveis	9
01	Pintor de Autos	10
01	Mestre de Obras	10
01	Comprador	11
01	Mecânico III	15
01	Fiscal de Obras	11
01	Oficial Administrativo	13
01	Administrador do Terminal Rodoviário	14
05	Vigilantes	3
01	Lavador e Lubrificador de Autos	3
05	Jardineiro	3
01	Supervisor de Tributação	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

LEI Nº 309, de 09.04.87

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	1.676,00	1.702,00	1.727,00	1.753,00	1.779,00	1.805,00
2	1.831,00	1.857,00	1.883,00	1.909,00	1.935,00	1.961,00
3	1.987,00	2.013,00	2.039,00	2.065,00	2.091,00	2.117,00
4	2.143,00	2.169,00	2.194,00	2.220,00	2.246,00	2.272,00
5	2.298,00	2.324,00	2.350,00	2.376,00	2.402,00	2.428,00
6	2.454,00	2.480,00	2.506,00	2.532,00	2.558,00	2.584,00
7	2.610,00	2.636,00	2.661,00	2.687,00	2.713,00	2.739,00
8	2.765,00	2.791,00	2.817,00	2.843,00	2.869,00	2.895,00
9	2.921,00	2.947,00	2.973,00	2.999,00	3.025,00	3.051,00
10	3.077,00	3.103,00	3.128,00	3.154,00	3.180,00	3.206,00
11	3.232,00	3.413,00	3.591,00	3.771,00	3.951,00	4.130,00
12	4.310,00	4.533,00	4.756,00	4.980,00	5.203,00	5.427,00
13	5.650,00	5.898,00	6.146,00	6.393,00	6.641,00	6.889,00
14	7.137,00	7.434,00	7.732,00	8.029,00	8.326,00	8.624,00
15	8.921,00	9.293,00	9.665,00	10.036,00	10.408,00	10.780,00
16	11.151,00	11.616,00	12.081,00	12.545,00	13.010,00	13.475,00
17	13.939,00	14.485,00	15.031,00	15.577,00	16.123,00	16.669,00
18	17.215,00	17.587,00	17.958,00	18.330,00	18.702,00	19.073,00
19	19.445,00	19.817,00	20.189,00	20.560,00	20.932,00	21.304,00
20	21.675,00	22.047,00	22.419,00	22.791,00	23.162,00	23.534,00
-o-	-o-	-o-	-o-	-o-	-o-	-o-
-o-	-o-	-o-	-o-	-o-	-o-	-o-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O IV

LEI Nº 342, DE 24.11.87

GRAU	A	B	C	D	E	F
1	3.510,00	3.550,00	3.588,00	3.628,00	3.667,00	3.706,00
2	3.745,00	3.784,00	3.823,00	3.862,00	3.902,00	3.941,00
3	3.980,00	4.019,00	4.058,00	4.097,00	4.136,00	4.176,00
4	4.215,00	4.254,00	4.293,00	4.332,00	4.371,00	4.410,00
5	4.450,00	4.489,00	4.528,00	4.567,00	4.606,00	4.645,00
6	4.685,00	4.724,00	4.763,00	4.802,00	4.841,00	4.880,00
7	4.933,00	4.964,00	4.995,00	5.026,00	5.057,00	5.088,00
8	5.119,00	5.150,00	5.181,00	5.212,00	5.243,00	5.275,00
9	5.306,00	5.337,00	5.368,00	5.399,00	5.430,00	5.461,00
10	5.492,00	5.523,00	5.554,00	5.585,00	5.616,00	5.647,00
11	5.673,00	6.000,00	6.326,00	6.653,00	6.980,00	7.306,00
12	7.633,00	7.960,00	8.286,00	8.613,00	8.940,00	9.266,00
13	9.593,00	9.920,00	10.247,00	10.573,00	10.900,00	11.227,00
14	11.562,00	12.043,00	12.525,00	13.006,00	13.488,00	13.971,00
15	14.452,00	15.055,00	15.657,00	16.258,00	16.862,00	17.464,00
16	18.064,00	18.818,00	19.571,00	20.323,00	21.076,00	21.830,00
17	22.582,00	23.466,00	24.350,00	25.234,00	26.120,00	27.004,00
18	27.888,00	28.491,00	29.093,00	29.695,00	30.297,00	30.899,00
19	31.501,00	32.103,00	32.707,00	33.307,00	33.909,00	34.513,00
20	35.114,00	35.716,00	36.319,00	36.921,00	37.522,00	38.125,00

IBIÚNA, 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZZO HALCI
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible] DE MELLO JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 16

LEI Nº 342.

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº 323, de 18 de agosto de 1987, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1987, em 35% (trinta e cinco por cento), os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais, constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº 323, de 18 de agosto de 1987, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também, a revalorização de que trata o artigo 1º, aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de novembro de 1987.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 395/88 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de fevereiro p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 01 de março de 1988.

Malalda Gabriel Nunni

Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

DESPACHO: PROJETO DE LEI Nº. 395/88

Nomeio Relator o Nobre Vereador José Gomes, membro da Comissão de Finanças e Orçamento.
Ibiúna, 29 de fevereiro de 1988.

Fausto Toyomi Teshirogi
Pres. Comissão de Justiça e Redação.

27/2/88

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 395/88:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

O Projeto de Lei nº 355/88 do Chefe do Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 395/88 é constitucional e legal quanto a sua forma.

O presente Projeto de Lei visa criar o cargo de Chefe de Gabinete, referência 15, e incluido no anexo I, cargo esse de livre provimento pelo Sr. Prefeito Municipal, bem como criar e incluir no anexo III, ambos da Lei 309 de 09 de abril de 1987, os empregos que deverá ser regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, conforme Legislação pertinente. Altera, também, a tabela constante do anexo IV da Lei 342 de / 24 de novembro de 1987, cuja alteração da referida tabela de / referências vem conceder um aumento variando entre 98% a 63% - entre a referência 01 até a 11, sendo que as demais obtiveram/ uma correção no valor de 50%.

Nota-se que com a alteração da mencionada/ tabela de referência ocorreu um aumento escalonado, ou seja, / maior percentagem para aqueles que estão em referências menores, atingindo o mínimo de 50% nas referências maiores. A que/ se ressaltar a retroatividade da lei para que entre um vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, vindo beneficiar o/ funcionalismo em geral, como também o caráter de urgência, baseado no §1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

As despesas decorrentes com a execução da / presente lei correrá à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Entendemos no entantoque as referências menores, apesar do índice de 98%, ficam ainda com um salário, apenas pouco acima do mínimo que será de Cz$6.240,00 em todo o/ Território Nacional, mas percebemos que houve um esforço da administração no sentido de uma melhora. Cumpre a nós Vereadores continuar lutando como temos feito até aqui afim de que no próximo reajuste possa o Executivo melhorar ainda mais esta situação.

segue.....02

Portanto o Projeto que ora se discute, do ponto de vista das normas econômicas e financeira encontra amparo legal a sua aprovação, conforma o solicitado no artigo 26 da / Lei Orgância dos Municípios.

Somos de parecer favorável ao Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que deve ser submetido ao Plenário/ que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, 03 / DE MARÇO DE 1988.

= JOSÉ GOMES =
RELATOR

com. fin. Orç.

Fausto Toyomi Teshirogi
Pres, Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos, Luiz C. Machado

José Rolim de Freitas
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membro: Neusa Ferreira de Souza

fls 21

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 361/88

"Altera os anexos I, II, III da Lei nº 309 de 09 de abril de 1987 e anexo IV da Lei nº. 342 de 24 de novembro de 1987, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna e eu sanciono e promulgo seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Os anexos I, II, III da Lei nº. 309 de 09 de abril de 1987 e o anexo IV da Lei nº. 342 de 24 de novembro de 1987, passam a vigorar na conformidade da presente lei.

ARTIGO 2º.- Fica criado e incluído no Anexo I o cargo de Chefe de Gabinete, referência 15, de livre provimento pelo Sr. Prefeito.

ARTIGO 3º.- Ficam criados e incluídos no anexo III da Lei nº. 309 de 09 de abril de 1987, os seguintes empregos a serem regidos pela consolidação das leis do trabalho - C L T -.

Quantidade	Denominação	Referência
01	Nutricionista	11
01	Orientador Pedagógico	12
01	Mecânico III	15
02	Eletricista	3
01	Motorista Executivo	12
01	Agente Administrativo	8
16	Servente	1
10	Escriturário	7

ARTIGO 4º.- Se aplica os valores das referências da tabela do Anexo IV aos pensionistas e aposentados.

ARTIGO 5º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 361/88

ANEXO I

Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos para provimento
01	Secretário Geral da Administração	20	Livre provimento pelo Prefeito
01	Assessor de Planejamento	17	Técnico de Administração, Economista, Engenheiro ou Arquiteto, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Assessor Jurídico	17	Advogado devidamente inscrito na O.A.B.
01	Encarregado do Setor de Finanças	17	Técnico de Administração, Economista, Contador ou Técnico de Contabilidade, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos	17	Engenheiro inscrito no CREA ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor Administrativo	17	Técnico de Administração ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor de Educação, Saúde e Assistência Social	17	Médico, inscrito no CRM, professor ou assistente social ou elemento com conhecimento da área.
04	Auxiliar de Encarregado de Setor	14	Livre provimento pelo Prefeito.
04	Assistente de Secretaria	12	Livre provimento pelo Prefeito.
01	Chefe de Gabinete	15	Livre provimento pelo Prefeito.

fl. 23

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 361/88

ÁNEXO II

CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Denominação	Referência
03	Escriturário	7
01	Tesoureiro	16
01	Fiscal	8
01	Operador de Máquinas Viárias	11
01	Almoxarife	14
01	Atendente de Biblioteca	2
02	Conserveiro	2
01	Auxiliar de Eletricista	4
01	Atendente	2
01	Aux. de Contador	15
01	Lançador	11
02	Motorista	5

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 361/88

ANEXO III

EMPREGOS CRIADOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Ajudante	1
01	Arquivista	2
01	Assistente Social	12
05	Atendente	1
02	Auxiliar de Almoxarife	4
01	Auxiliar de Eletricista	2
20	Auxiliar de Escritório	2
02	Auxiliar de Fiscalização	4
03	Auxiliar de Mecânico	2
08	Coletor de Lixo	1
01	Cozinheira	2
70	Braçal de Conservação	1
04	Eletricista	3
25	Escriturário	7
03	Fiscal	8
01	Lanterneiro	10
03	Mecânico	6
01	Monitora	4
23	Motorista	5
10	Operador de Máquinas Viárias	11
01	Pajem	2
05	Pedreiro	3
02	Pintor	3
20	Professor	11
46	Servente	1
06	Servente de Pedreiro	1
01	Técnico de Contabilidade	7
01	Topógrafo	5
15	Zelador	1
01	Auxiliar de Contabilidade	4
02	Mecânico I	7
01	Mecânico II	12
01	Psicólogo Educacional	11

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 361/88 Fls.02

ANEXO III

CONTINUAÇÃO - EMPREGOS CRIADOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Mestre de Manutenção	10
02	Oficial de Empenho	13
01	Contador	16
01	Operador de Processadora de Dados	11
01	Assistente de Serviço Pessoal	12
01	Procurador Jurídico	13
01	Controlador de Materiais e Combustíveis	9
01	Pintor de Autos	10
01	Mestre de Obras	10
01	Comprador	11
02	Mecânico III	15
01	Fiscal de Obras	11
01	Oficial Administrativo	13
01	Administrador do Terminal Rodoviário	14
05	Vigilantes	3
01	Lavador e Lubrificador de Autos	3
05	Jardineiro	3
01	Supervisor de Tributação	12
01	Nutricionista	11
01	Orientador Pedagógico	12
01	Motorista Executivo	12
01	Agente Administrativo	8

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fl 26

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 361/88

A N E X O IV

REF GRAU	A	B	C	D	E	F
1	7.000,00	7.050,00	7.100,00	7.150,00	7.200,00	7.250,00
2	7.300,00	7.350,00	7.400,00	7.450,00	7.500,00	7.550,00
3	7.600,00	7.650,00	7.700,00	7.750,00	7.800,00	7.850,00
4	7.900,00	7.950,00	8.000,00	8.050,00	8.100,00	8.150,00
5	8.200,00	8.250,00	8.300,00	8.350,00	8.400,00	8.450,00
6	8.500,00	8.550,00	8.600,00	8.650,00	8.700,00	8.750,00
7	8.800,00	8.850,00	8.900,00	8.950,00	9.000,00	9.050,00
8	9.100,00	9.150,00	9.200,00	9.250,00	9.300,00	9.350,00
9	9.400,00	9.450,00	9.500,00	9.550,00	9.600,00	9.650,00
10	9.700,00	9.750,00	9.800,00	9.850,00	9.900,00	9.950,00
11	10.000,00	10.240,00	10.480,00	10.720,00	10.960,00	11.200,00
12	11.450,00	11.940,00	12.429,00	12.920,00	13.410,00	13.900,00
13	14.390,00	14.880,00	15.370,00	15.860,00	16.350,00	16.840,00
14	17.343,00	18.065,00	18.788,00	19.509,00	20.232,00	20.957,00
15	21.678,00	22.581,00	23.484,00	24.387,00	25.290,00	26.193,00
16	27.096,00	28.226,00	29.356,00	30.486,00	31.616,00	32.746,00
17	33.876,00	35.202,00	36.528,00	37.854,00	39.180,00	40.506,00
18	41.832,00	42.735,00	43.638,00	44.541,00	45.444,00	46.347,00
19	47.252,00	48.155,00	49.058,00	49.961,00	50.864,00	51.767,00
20	52.671,00	53.574,00	54.477,00	55.380,00	56.282,00	57.186,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO
FAUSTO OYOMI TESHIROGI

ALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

0527

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 395/88 recebeu Parecer em conjunto favorável das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Extraordinária do dia 03 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em 1ª Discussão e Votação na mesma Sessão Extraordinária, sendo aprovado em votação nominal pela maioria com os votos contrários dos N.Vs. Luiz Clemente Machado e Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho.

Certifico ainda que o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da' Sessão Ordinária do dia 07 p. futuro.

Ibiúna, 04 de março de 1988.

Matilde Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Fls 28

Ofício GPC nº. 20/88 Ibiúna, 08 de março de 1988.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 361/88, referente ao Projeto de Lei nº. 395/88 que "Altera os anexos I, II, III da Lei nº. 309 de 09 de abril de 1987 e anexo IV da Lei nº. 342 de 24 de novembro de 1987, e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 29

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 395/88 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da ' Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, sendo aprovado em votação nominal pela maioria, com os votos ' contrários dos N.Vs. Luiz Clemente Machado e Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 361/88, encaminhado através do ofício GPC nº. 20/88 da presente data.

Ibiúna, 08 de março de 1988.

Mafalda Gabriel Nanni

Encª da Secretaria Administrativa